



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 002/2022	Data da vistoria: 06/01/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 21042702/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS/CADASTRO) – CLASSE 2		

EMPREENDEDORES: WALTER LUIZ DA SILVA E OUTROS			
CPF: 070.112.896-82			
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524			
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19° 15' 11.62" S	Y: 46° 03' 03.70" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)		2
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA		0
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO		0
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		0
Responsáveis pelo empreendimento: WALTER LUIZ DA SILVA E OUTROS			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio: 076695/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/CADASTRO).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas nºs 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 e também registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob os nºs MG-3162104-5CB50E4A0F4E4695A0D01108543D10F2 (cadastro em 05/05/2016), MG-3162104-FF59F8F73E0640FB8FE127FB7F1CF2AC (cadastro em 27/09/2016) e MG-3162104-35075E3CDA574174B7E346A9F0A250EC (cadastro em 10/05/2015).

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 25/10/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 028/2021, PA (PROCESSO AMBIENTAL) nº 21042702/2021, emitido em 27/04/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 035/2021 SISMAM no dia 28/10/2021 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 035/2021 SISMAM foram protocolados no dia 23/12/2021.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Biólogo Marconi Pereira Martins – CRBio: 076695/04-D.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 06/01/2022. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19° 15' 11.62" S e 46° 03' 03.70" O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: PA nº 21042702/2021 – folha 57.

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 66,4642 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	66,4642
Área Consolidada	62,5188
Remanescente de Vegetação Nativa	3,0119
Área de Reserva Legal	3,7018
Áreas de Preservação Permanente	2,4876

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 13,15 e 65v do PA nº 21042702/2021).



2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelos empreendedores na FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 referem-se a:

- Horticultura (plantio de até 18 hectares);
- Culturas anuais, perenes e semi-perenes (plantio de 28 hectares);
- Criação de bovinos (área de pastagem 43 hectares);
- Armazenamento de combustíveis (capacidade instalada de 3,0 m³).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e F-06-01-7, respectivamente.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foram anexadas à pasta física do Processo Ambiental duas Certidões de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, a primeira sob o nº 0000285958/2021 que autoriza a exploração de 3,000 m³/h de águas em surgência (nascente), durante 01:00 h/dia, totalizando 3,000 m³/dia, através de captação de água em nascente no ponto de coordenadas 19° 14' 57,32" S e 46° 3' 19,13" O, para fins de consumo humano e dessedentação de animais. A água captada é armazenada em reservatório na propriedade. A segunda Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico está registrada sob o nº 0000285949/2021 que autoriza a exploração de 3,000 m³/h de águas em surgência (nascente), durante 01:00 h/dia, totalizando 3,000 m³/dia, através de captação de água em nascente no ponto de coordenadas 19° 14' 53,4" S e 46° 3' 13,19" O, para fins de consumo humano e dessedentação de animais. A água captada também é armazenada em reservatório na propriedade.

Foi anexada também um Certificado (Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais) sob a Portaria nº 1900360/2021 que concede Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação em corpo de água e em barramento em curso de água. Para o empreendedor Walter Luiz da Silva, foi outorgada a captação de 8,33 l/s durante 8 horas por dia por 20 dias por mês em barramento, no ponto de coordenadas 19° 14' 54,48" S e 46° 02' 55,18" O, com a finalidade de irrigação de uma área de pivô.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 apresenta um quantitativo de 3,7018 hectare de Reserva Legal averbada, quantidade adequada ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012, tendo em vista que a propriedade apresenta menos de 04 (quatro)





módulos fiscais.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fl. 13,15 e 65V do PA nº 21042702/2021), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 um total de 2,4876 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 têm origem na casa sede com os efluentes





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

sanitários. Foi informado na Declaração de Controle Ambiental (DCA) que o local não possui fossa séptica ou biodigestor, essa informação foi confirmada em vistoria. Foi informado ao empreendedor e ao consultor técnico que deve ser instalado um sistema de tratamento para esse tipo de efluente.

Existe na fazenda um tanque de abastecimento de diesel para ser usado no motor que leva a água captada da barragem para o sistema de irrigação nas áreas de plantio. O tanque e o motor estão em local coberto, com piso impermeável, com sistema de contenção e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento estão parcialmente adequadas, deve ser adotado um sistema de tratamento dos efluentes sanitários ambientalmente correto.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 têm origem na aplicação de defensivos agrícolas para pulverização. Eles são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas. Esses resíduos sólidos são considerados resíduos sólidos perigosos, compostos por embalagens de defensivos agrícolas. Eles são acondicionados em um depósito com cobertura adequada para essa tipologia de material.

Após o seu acondicionamento, as embalagens vazias de defensivos agrícolas são encaminhadas à Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado – ADICER para que possam ser tratadas e dispostas de maneira ambientalmente adequada.

Os resíduos domésticos gerados na sede da propriedade são acondicionados e levados semanalmente para a coleta pública municipal.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade encontram-se adequadas.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos



veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Área de plantio de milho.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 03: Área de plantio de milho com sistema de irrigação (pivô).



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 04: Vista da área de pastagem e curral.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 05: Vista da área de pastagem com plantação de milho ao fundo.



Fonte: SISMAM (Registro em 06/01/2022).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 06: Vista da casa sede da propriedade.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 07: Vista do ponto de abastecimento, motor e barramento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 08: Motor e tanque de armazenamento de combustível.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 09: Motor e tanque de armazenamento de combustível.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 10: Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO instalada.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 11: Local onde captado a água para irrigação no empreendimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 12: Galpão de maquinário.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

Figura 13: Galpão de maquinário.



Fonte: SISAM (Registro em 06/01/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar a instalação do sistema de tratamento para os efluentes sanitários na casa sede (fossa séptica ou biodigestor).	90 dias
02	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB nº 21042702/2021 foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado um Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 035/2021 SISAM



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

para complementação de informações do procedimento. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- **G-02-07-0:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS/CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES - MATRÍCULAS 36.695, 5.595, 26.237, 28.483 E 28.524, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo,





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 07 de janeiro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

